



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : EMENDA A LEI Nº 640/84
Assunto : PROJETO DE LEI Nº 752/87
Serviço :
Data : " Altera Artigo da Lei 640/84 "

A Câmara Municipal no uso de suas atribuições e com base no Artigo 21 Inciso XI da Lei Complementar nº 03, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 640/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica instituído o dia 31 de maio como data comemorativa do aniversário da cidade;

Parágrafo Único - Mantém o dia 17 de dezembro como data da emancipação política do Município estabelecido pelo Decreto Lei Estadual 148/12/1.938

Art. 2º - Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 23 de novembro de 1.987:



JONAS BORGES DOS SANTOS

VEREADOR

APROVADO
08 VOTOS POSITIVOS



ARIOVALDO JOSÉ JUNIOR
Presidente Câmara

15/12/87



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

JUSTIFICATIVA

Serviço :

Data :

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

É com muita honra que encaminhamos a V. Ex^{ã.}, e demais Edis, para ser analisado e apreciado por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a mudança do dia do aniversário da cidade de Indianópolis, e dá outras providências.

De acordo com a Lei Municipal nº 640/84 o aniversário do Município vem sendo comemorado no dia 31 de maio, para coincidir com os festejos da tradicional festa da Virgem Maria. No entanto, entendemos que a emancipação política de nosso Município é um acontecimento de grande significado e a data em que se deu o desenrolar desse processo não pode ficar esquecida na memória dos indianopolenses.

A emancipação política foi o resultado da articulação e o empenho de pessoas que sonhavam ver o nosso Município ter sua autonomia política administrativa. Para tanto, estamos propondo que se comemore o aniversário do Município no dia 17 de dezembro de acordo com o Decreto Lei nº 148 de 17 de dezembro de 1938, data em que foi elevado a cidade e município, então, distrito de Santana do Rio das Velhas.

A nossa história, com seus avanços e recuos é por demais importante para ficar no esquecimento.

Para tanto esperamos contar com o interesse dessa Casa de Leis na aprovação deste Projeto.

Indianópolis, 23 de novembro de 1987.

Jonas... Borges dos Santos

JONAS BORGES DOS SANTOS

VEREADOR

Unidade conservada.

Artigo 4º - Revogada, as disposições, em virtude desta Lei, a partir da data de sua publicação.

Indiavopolis, 27 de Jul 1984

Aniversário

Prefeito Municipal

LEI Nº 640/84

Institui a condecoração máxima do Município denominada Medalha Sant'Ana e o dia do Aniversário da cidade.

A Câmara Municipal de Indiavopolis-Mg, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha de Sant'Ana, como condecoração máxima do Município.

Parágrafo Único - A medalha Sant'Ana instituída por esta Lei, será outorgada àqueles que, por relevantes serviços prestados, concorreram para o

mento do Município

Artigo 2º - Fica instituído o dia 31 de maio como data da comemoração do Aniversário da cidade e da emancipação política do Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - Mg. 22 de maio de 1984.

Jair Amaro
Prefeito Municipal

Lei nº 641/84

Concede abono provisório aos servidores da Prefeitura constantes do Quadro de pessoal anexo aoorcamento do Município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - Mg, por seus representantes